

LEI COMPLEMENTAR Nº 260/03
DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 10 (dez) anos o prazo de concessão constante do artigo 2º. da Lei n.º 2719, de 19 de agosto de 1983, que "desafeta área de domínio público incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a conceder o seu direito real de uso à Assistência Maternal Espírita - AME".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 10 (dez) anos o prazo de concessão constante do artigo 2.º da Lei n.º 2719, de 19 de agosto de 1983, mediante aditamento ao Termo de Cessão de Uso anteriormente firmado com a Assistência Maternal Espírita - AME.

Art. 2º. Com a prorrogação a ser efetivada mediante contrato, a concessionária se obriga à manutenção, conservação total dos prédios já existentes, renovação, modernização e construção de novas edificações conforme projeto já aprovado pela Prefeitura Municipal, que visem melhores condições no desenvolvimento das atividades que beneficiam os assistidos.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Lei Compl. 260

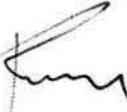
2



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos